

LEI N º 2.313 DE 03/02/87

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS
DO PESSOAL DO QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º-O plano de pagamento segundo símbolos padrões do pessoal do quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	cz\$ 12.547,10
C-2.....	cz\$ 5.191,04
C-3.....	cz\$ 3.816,34
C-4.....	cz\$ 3.362,36
C-5.....	cz\$ 2.558,36
C-6.....	cz\$ 2.288,84
C-7.....	cz\$ 1.905,25

II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	cz\$ 1.905,25
B.....	cz\$ 2.051,12
C.....	cz\$ 2.196,96
D.....	cz\$ 2.288,84
E.....	cz\$ 2.351,31
F.....	cz\$ 2.558,36
G.....	cz\$ 2.774,53
H.....	cz\$ 3.147,19
I.....	cz\$ 3.814,76
J.....	cz\$ 5.531,82
L.....	cz\$ 6.650,82

Art. 2 º - Os funcionários da Câmara Municipal, perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art. 3 ° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei retroagirá em 01/01/87.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de fevereiro de 1987.
Prefeito Municipal